



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando o Plano de Contingência do Distrito Federal - Coronavírus/COVID-19 frente a resposta a esse evento e também como estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados.

Considerando a publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS a qual define o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponibilizará a Cloroquina 150 mg fornecida pelo Ministério da Saúde aos hospitais do Distrito Federal para os pacientes hospitalizados com forma grave e com caso crítico de COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão.

Art. 2º Fica definida a cautela mínima para estoque nos hospitais conforme o Anexo I.

Art. 3º A reposição da cautela será realizada mediante o envio do *Formulário para Solicitação de Cloroquina à SES-DF* (Anexo II) assinado e carimbado pelo médico assistente para o e-mail [diasfses@gmail.com](mailto:diasfses@gmail.com)

Art. 4º Após a avaliação e autorização dos formulários enviados, o hospital deverá retirar o medicamento no endereço SIA trecho 4, lote 1840 a 1890, de segunda à sexta nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h

Art. 5º Os hospitais da SES-DF deverão realizar a saída individualizada por paciente, por meio do sistema *Alphalinc*.

Parágrafo único: a cautela e o fluxo poderão ser revistos a qualquer tempo.


FRANCISCO ARAÚJO FILHO

#### Anexo I

HOSPITAL	CAUTELA
HOSPITAIS COM LEITOS DE UTI DEDICADOS AOS PACIENTES INFECTADOS POR COVID	10 tratamentos (20 blister c/ 10 comprimidos cada)
Demais hospitais da SES-DF com leitos de UTI	5 tratamentos (10 blister c/ 10 comprimidos cada)
Hospitais privados e públicos não pertencentes à SES-DF	3 tratamentos (6 blister c/ 10 comprimidos cada)

Observação: além da cautela será enviado aos hospitais o tratamento para pacientes já internados em estado grave ou crítico

#### Anexo II

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</p>
<p align="center"><b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CLOROQUINA PARA TRATAMENTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19)</b></p>	
Número da notificação no SINAN: _____ (Solicitar ao serviço de vigilância epidemiológica)	
Data da solicitação: ____/____/____	
<b>1. INSTITUIÇÃO SOLICITANTE</b>	
Hospital ou instituição: _____	
Médico solicitante: _____	
CRM: _____	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE</b>	
Nome do paciente: _____	

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

### 3. EXAME

Teste: ( ) Positivo ( ) Negativo ( ) Não realizado

### 4. CRITÉRIO DE INDICAÇÃO

Paciente hospitalizado com forma grave ou crítico de COVID-19

1. ( ) dispneia;
2. ( ) frequência respiratória  $\geq 30$ min;
3. ( ) SpO<sub>2</sub>  $\leq 93\%$ ;
4. ( ) PaO<sub>2</sub>/FiO<sub>2</sub> < 300 e/ou infiltração pulmonar > 50% dentro das 24 a 48 horas;
5. ( ) falência respiratória;
6. ( ) choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos
7. ( ) paciente abaixo de 60kg (fazer ajuste de 7,5mg/kg de peso)
8. ( ) insuficiência renal ou insuficiência hepática graves ( reduzir a dose para 50%)

Dose prescrita: \_\_\_\_\_mg/dia Número de comprimidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do médico)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7**, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 13/04/2020, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=38556730](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=38556730) código CRC= **72067952**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104

00060-00133221/2020-00

Doc. SEI/GDF 38556730